



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 738/75 - DE 01 de DEZEMBRO DE 1.975.-
 =====

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amambai para o exercício de 1976.

O PrefeitoMunicipal de Amambai, Mt.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Orçamentária:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 1976, discriminados pelos ane xos integrantes desta Lei, "Estima a Receita e fixa a Despesa" em Cr\$ 6.218.200,00 (Seis milhões, duzentos e dezoito mil e duzentos / cruzeiros).

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações/ constantes constantes do anexo 3 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes.....	Cr\$	3.944.000,00
1.1 - Receitas Tributárias...Cr\$	483.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial....Cr\$	21.500,00	
1.3 - Receita Industrial.....Cr\$	240.000,00	
1.4 - Transf. Correntes.....Cr\$	3.069.000,00	
1.5 - Receitas Diversas.....Cr\$	160.000,00	
2 - Receitas de Capital.....	Cr\$	2.274.200,00
2.1 - Operações de Crédito...Cr\$	1.267.810,00	
2.2 - Alienação de Bens Mó-		
veis e Imóveis.....Cr\$	20.000,00	
2.3 - Transf. de Capital.....Cr\$	771.390,00	
2.4 - Contribuições.....Cr\$	215.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	Cr\$	6.218.200,00

Artº 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos constantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

FUNÇÕES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01 - Legislativa	149.710,00	15.000,00	164.710,00
03 - Administração e Plane- jamento	754.700,00	118.000,00	872.700,00
04 - Agricultura	113.500,00	30.000,00	143.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ
 GABINETE DO PREFEITO

Fôlhas 02 - Continuação.

08 - Educação e Cultura	684.700,00	368.500,00	1.053.200,00
09 - Energia e Recursos Mi- nerais	349.300,00	-x-	349.300,00
06 - Habitação e Urbanismo	501.500,00	685.000,00	1.186.500,00
11 - Indústria e Comércio	91.000,00	-x-	91.000,00
13 - Saúde e Saneamento	67.000,00	210.000,00	277.000,00
15 - Assistência e Previdên- cia	419.390,00	-x-	419.390,00
16 - Transportes	810.900,00	850.000,00	1.660.900,00
TOTAL	3.941.700,00	2.276.500,00	6.218.200,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - Despesas Correntes	3.941.700,00		3.941.700,00
2 - Despesas de Capital		2.276.500,00	2.276.500,00
TOTAL	3.941.700,00	2.276.500,00	6.218.500,00

Artº 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Proceder a abertura de créditos suplementares, por Decreto, de até 30% das Receitas Correntes para atender no decorrer do exercício, insuficiência de verbas Urgentárias, conforme previsto na Lei nº 4.320/64, em seu artº 7º.

II - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita/ de até o limite de 20% do total das Receitas Correntes.

III - Efetuar operações de créditos de até a importância de Cr\$ 1.267.810,00 (Um milhão, duzentos sessenta e sete mil, oitocentos e / dez cruzeiros), artº 7º parágrafo 3º da Lei 4.320/64, (que será vinculada a investimentos constantes dos anexos que compõe a peça Urgentária

Artº 5º - A execução das Despesas Variável dependerá do comportamento / efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado - e aprovar por Decreto um plano de contenção de despesas, que não são / fixas.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.976-

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1.975.-

Handwritten signature

Handwritten signature
 ORLANDO VIOL